



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Rescisão	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do Brincar no município de Rio das Pedras/SP, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 020, de 20 de outubro de 2023, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.307

Art. 1º - Fica instituída no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, a “Semana Municipal do Brincar”.

§1º - A “Semana Municipal do Brincar” deverá ser incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Pedras/SP.

§2º - A “Semana Municipal do Brincar” será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-se às comemorações do “Dia Mundial do Brincar”, que acontece no dia 28 de maio de cada ano, que é a data instituída pela ITLA – *Internacional Toy Library Association*.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Brincar” no município de Rio das Pedras/SP tem por objetivo:

- I - A valorização do brincar na vida da criança;
- II - O reconhecimento da infância como fase inaugural na vida de qualquer indivíduo;
- III - A valorização da cultura na infância;
- IV - O resgate de brincadeiras infantis tradicionais, como forma de prevenção e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- V - O encontro intelectual e intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei Federal nº 10.639/03;
- VI - O cumprimento do disposto no art. 31, da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que brincar é um direito de toda criança;
- VII - A valorização do brincar e apoio dessa ação ao longo da vida;
- VIII - O desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
- IX - A valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
- X - A valorização e a formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com crianças, observando o Plano Municipal da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 3 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a elaborar diretrizes da política de promoção do brincar, como estímulo ao desenvolvimento da criança, sugerindo-se:

I - A ampliação dos espaços e dos programas de lazer e recreação, prioritariamente, nas áreas de maior vulnerabilidade social;

II - A participação da criança, da comunidade, da família e de educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;

III - A organização de ações do brincar no Sistema Municipal de Ensino, bem como, em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato das crianças com a natureza, o combate ao sedentarismo infantil e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV - A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento de que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como, o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 4 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o serviço de transporte individual privado de passageiros realizados a partir do acesso a plataformas tecnológicas/digitais)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 022, de 23 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Edison Donizete Marconato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.308

Art. 1.º Fica autorizado, no Município de Rio das Pedras-SP, o serviço de transporte individual privado de passageiros realizado mediante compartilhamento de veículos a partir de plataforma tecnológica e ou digitais.

Art. 2.º Para os fins da autorização da presente Lei deve ser considerado:

I – Veículo: meio de transporte motorizado podendo ser de propriedade do motorista, arrendado, ou que de alguma maneira tenha seu uso autorizado pelo proprietário para transporte individual privado de passageiros, nos modos em que esta lei especifica, excetuando-se os automóveis cadastrados no Município de Rio das Pedras como Táxi ou qualquer outro meio que seja definido por lei como transporte público;

II – Motorista Parceiro: motorista que se utiliza da plataforma tecnológica para a prestação de serviço de transporte individual privado de passageiros, de forma autônoma e independente;

III- Provedoras de Rede de Compartilhamento ou PRCs: pessoas jurídicas prestadoras de serviço de tecnologia que, operando por meio de plataforma tecnológica, fornece conjunto de funcionalidades acessível por meio de terminal conectado à internet, que facilitam, organizam e operacionalizam o contato entre Motorista parceiro e o usuário de serviço de transporte individual privado de passageiros mediante compartilhamento de veículo;

IV - Plataforma tecnológica: qualquer plataforma digital que deverá estar consubstanciada em aplicativo online, software, website ou qualquer outro sistema que possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre motorista parceiro e o usuário do transporte individual privado de passageiros, inclusive por GPS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 5 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

V – Compartilhamento de veículo: disponibilização voluntária de Veículo para Motorista Parceiro para a prestação do serviço de transporte individual privado mediante remuneração pelo passageiro por meio de plataforma tecnológica e ou digital fornecida pelas provedoras de rede ou compartilhamento;

VI - Usuário - Trata-se do passageiro que pode ser qualquer pessoa física que contrata o serviço de transporte individual privado de passageiros prestado pelo motorista do aplicativo mediante compartilhamento de veículos com suporte de provedor de rede de compartilhamento e respectiva plataforma tecnológica;

Art. 2.º Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Municipal, poderão estabelecer critérios para:

I - Regularização dos veículos,

II- inscrição dos motoristas para prestação de serviço no Município de Rio das Pedras,

III – cadastramento das provedoras de rede de compartilhamento e plataformas tecnológicas;

IV - Remoção de veículos, cuja medida administrativa que nem sempre significa que o veículo será encaminhado ao pátio;

V - Retenção - Trata-se do ato de reter o veículo em alguns casos até que a irregularidade seja sanada.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, conforme necessidade e ou legalidade, cobrança de taxas, para cadastros, alvará anual, Imposto sobre serviços, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3.º Para atendimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com profissionais com experiência na área e conhecimento técnico da matéria para o exercício das funções.

Art. 4.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2023.


MARCOS BUZETTO

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 6 de 11



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

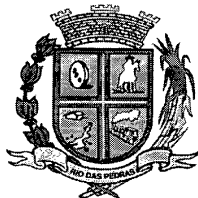
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 7 de 11

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.764, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(Recebe em doação e incorpora 1 piano ao patrimônio municipal e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, o contido no Processo nº 6297/2023, datado de 27.11.2023, referente a doação de 1 piano, através da FAMÍLIA ROSAMILHA, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação pura e simples, para o Centro Educacional e Pedagógico Prefeito Engº. Antonio Costa Galvão, 1 piano, doado pela Família Rosamilha:

1 piano FRITZ DOBBERT

ARTIGO 2º - O bem referido no Artigo 1º, fica incorporado ao patrimônio municipal.

ARTIGO 3º - O Departamento de Finanças da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, deverá tomar todas as providências necessárias para o registro contábil do bem contante deste decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 11.12.2023.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 8 de 11

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 147/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui comissão especial de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei nº 2.192, de 04.01.2002, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício 203/2023, datado de 01.12.2023, da Secretaria da Educação – SEDUC, Processo Digital nº 6424/2023, de 01.12.2023,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para comporem a comissão especial de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, sob a presidência da primeira nomeada:

Daniela Adriana Osti	RG 24.230.031-5
Mara Denise de Moraes Teixeira Alves	RG 32.773.692
Rosangela Maria Móvio Nalin	RG 19.571.026-5
Josiane Rodrigues Custódio	RG 41.688.748-X
Paula Mara de Moraes Teixeira da Silva	RG 29.143.056-9

Art. 2º - Competirá a Comissão ora constituída, baixar todas as instruções e normas necessárias à realização do referido Processo Seletivo Simplificado 001/2023, e sua fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07.12.2023, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de dezembro de 2023.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

SILVIO JAMÍL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 096/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 096/2023: CIRURGICA UNIÃO LTDA, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP, COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME e DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 175,00 - vlr. Total: R\$ 1.750,00; - Item 02, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 57,00 - vlr. Total: R\$ 570,00; - Item 03, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 57,00 - vlr. Total: R\$ 228,00; - Item 04, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 57,00 - vlr. Total: R\$ 114,00; - Item 05, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 309,95 - vlr. Total: R\$ 619,90; - Item 06, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 271,87 - vlr. Total: R\$ 13.593,50; - Item 07, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 271,87 - vlr. Total: R\$ 6.796,75; - Item 08, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 284,86 - vlr. Total: R\$ 14.243,00; - Item 09, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 214,44 - vlr. Total: R\$ 5.361,00; - Item 10, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 27,13 - vlr. Total: R\$ 813,90; - Item 11, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 19,40 - vlr. Total: R\$ 970,00; - Item 12, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 5,26 - vlr. Total: R\$ 3.945,00; - Item 13, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 5,50 - vlr. Total: R\$ 4.125,00; - Item 14, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 185,41 - vlr. Total: R\$ 370,82; - Item 15, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 123,08 - vlr. Total: R\$ 492,32; - Item 16, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 13,00 - vlr. Total: R\$ 130,00; - Item 17, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 42,50 - vlr. Total: R\$ 170,00; - Item 18, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 72,00 - vlr. Total: R\$ 1.440,00; - Item 19, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 12,00 - vlr. Total: R\$ 24,00; - Item 20, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 46,00 - vlr. Total: R\$ 230,00; - Item 21, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 18,40 - vlr. Total: R\$ 55,20; - Item 22, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 83,00 - vlr.

Total: R\$ 830,00; - Item 23, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 17,00 - vlr. Total: R\$ 34,00; - Item 24, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 8,80 - vlr. Total: R\$ 88,00; - Item 25, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 10,25 - vlr. Total: R\$ 20,50; - Item 26, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 25,00 - vlr. Total: R\$ 125,00; - Item 27, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 8,90 - vlr. Total: R\$ 8,90; - Item 28, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 61,00 - vlr. Total: R\$ 183,00; - Item 29, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 60,00 - vlr. Total: R\$ 600,00; - Item 30, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 43,00 - vlr. Total: R\$ 43,00; - Item 31, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 35,90 - vlr. Total: R\$ 71,80; - Item 32, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 50,35 - vlr. Total: R\$ 50,35; - Item 33, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 50,35 - vlr. Total: R\$ 50,35; - Item 34, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 2,78 - vlr. Total: R\$ 55,60; - Item 35, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 15,00 - vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 36, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 5,70 - vlr. Total: R\$ 57,00; - Item 37, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 12,20 - vlr. Total: R\$ 24,40; - Item 38, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 8,40 - vlr. Total: R\$ 25,20; - Item 39, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 120,00 - vlr. Total: R\$ 2.400,00; - Item 40, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 98,99 - vlr. Total: R\$ 395,96; - Item 41, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 103,00 - vlr. Total: R\$ 412,00; - Item 42, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 97,80 - vlr. Total: R\$ 391,20; - Item 43, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 95,00 - vlr. Total: R\$ 380,00; - Item 44, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 24,75 - vlr. Total: R\$ 148,50; - Item 45, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 24,75 - vlr. Total: R\$ 123,75; - Item 46, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 215,16; - Item 47, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 322,74; - Item 48, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 537,90; - Item 49, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 1.075,80; - Item 50, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 322,74; - Item 51, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 215,16; - Item 52, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 295,00 - vlr. Total: R\$ 1.180,00; - Item 53, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 295,00 - vlr. Total: R\$ 1.180,00; - Item 54, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 107,58 - vlr. Total: R\$ 322,74; - Item 55, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 491,12 - vlr. Total: R\$ 491,12; - Item 56, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 17,25 - vlr. Total: R\$ 69,00; - Item 57, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 10 de 11

Unit.: R\$ 17,00 - vlr. Total: R\$ 34,00; - Item 58, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 2,67 - vlr. Total: R\$ 400,50; - Item 59, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 125,00 - vlr. Total: R\$ 250,00; - Item 60, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 155,00 - vlr. Total: R\$ 465,00; - Item 61, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 62,00 - vlr. Total: R\$ 186,00; - Item 62, DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSPIT. LTDA - vlr. Unit.: R\$ 1,93 - vlr. Total: R\$ 3,86; - Item 63, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP - vlr. Unit.: R\$ 10,42 - vlr. Total: R\$ 10,42; - Item 64, CIRURGICA UNIÃO LTDA - vlr. Unit.: R\$ 14,00 - vlr. Total: R\$ 700,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas CIRURGICA UNIÃO LTDA, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP, COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME e DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. PORTANTO, fica ADJUDICADO os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 25, 28, 31, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60 e 62 para a empresa DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, os itens 14, 15, 18, 26, 40, 55 e 63 para a empresa COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP e os itens 02, 03, 04, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 57, 58, 59, 61 e 64 para a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2023 - Adriano Cristian Lacava - Pregoeiro.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 098/2023: ALF OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - ME, OPTICA BRILLE LTDA - ME, R2W PLURAL INDÚSTRIA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP e ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, R2W PLURAL IND. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP - vlr unit. R\$ 118,00 - vlr total R\$ 118.000,00; - Item 02, OPTICA BRILLE LTDA - ME - vlr unit. R\$ 190,00 - vlr total R\$ 129.000,00; - Item 03, OPTICA BRILLE LTDA - ME - vlr unit. R\$ 129,00 - vlr total R\$ 129.000,00; - Item 04, OPTICA BRILLE LTDA - ME - vlr unit. R\$ 129,00 - vlr total R\$ 129.000,00; - Item 05, R2W PLURAL IND. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP - vlr unit. R\$ 148,00

- vlr total R\$ 148.000,00; - Item 06, R2W PLURAL IND. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP - vlr unit. R\$ 149,00 - vlr total R\$ 149.000,00; - Item 07, R2W PLURAL IND. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP - vlr unit. R\$ 149,00 - vlr total R\$ 149.000,00; - Item 08, R2W PLURAL IND. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP - vlr unit. R\$ 149,00 - vlr total R\$ 149.000,00; - Item 09, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 69,00 - vlr total R\$ 69.000,00; Item 10, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 69,00 - vlr total R\$ 69.000,00; - Item 11, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 75,00 - vlr total R\$ 75.000,00; - Item 12, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 100,00 - vlr total R\$ 10.000,00; - Item 13, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 200,00 - vlr total R\$ 20.000,00; - Item 14, ULTRALICIT COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - vlr unit. R\$ 350,00 - vlr total R\$ 35.000,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: ALF OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - ME, OPTICA BRILLE LTDA - ME, R2W PLURAL INDÚSTRIA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP e ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens de 01, 05, 06, 07 e 08 para a empresa R2W PLURAL INDÚSTRIA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - EPP, os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME e os itens 02, 03 e 04 para a empresa OPTICA BRILLE LTDA - ME - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2023 - Adriano Cristian Lacava - Prefeito.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS VIÁRIAS E SOLVENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SETOR DE TRÂNSITO, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 099/2023: SALE SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - LTDA, MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME - Vlr. Unit. R\$ 259,90 - Vlr. Total: R\$ 129.950,00; - Item 02, SALE SERVICE IND. COM. SERV. SINALIZAÇÃO - LTDA - Vlr. Unit. R\$ 262,50 - Vlr. Total: R\$ 131.250,00; - Item 03, SALE SERVICE IND. COM. SERV. SINALIZAÇÃO - LTDA - Vlr. Unit. R\$ 243,75 - Vlr. Total: R\$ 73.125,00 - A seguir, analisando as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1445B

Página 11 de 11

documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR a empresa SALE SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - LTDA, MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens 02 e 03 para a empresa SALE SERVICE IND. COM. SERV. SINALIZAÇÃO - LTDA e o item 01 para a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023 - Adriano Cristian Lacava - Pregoeiro.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICRO ESFERA DE VIDRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS E TRÂNSITO - SEGAT - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E GESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 100/2023: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP E MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: Item 01, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP - Vlr. Unit. R\$ 258,00 - Vlr. Total: R\$ 25.800,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR a empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP E MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o item 01 para a empresa COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023 - Adriano Cristian Lacava - Pregoeiro.

MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE AGUIAR DEGASPARI, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP - Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 010, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras - SP, a Contratante e Contratada, a pedido desta, resolvem mutuamente RESCINDIR a partir de 20.12.2023 o contrato em epígrafe, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, justificando-se, a presente rescisão pelo motivo apurados nos auto do Processo Administrativo nº. 6559/2023, de 11.12.2023 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2023 - Marcos Buzetto - Prefeito.

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 001/2023, DE 20.12.2023

Contrato nº. 043/2023, de 04.05.2023

Tomada de Preços nº. 03/2023

Processo nº. 2211/2022

VALOR: R\$ 671.435,69

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras -
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA